



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/21429 - Documento Eletrônico

Nº 64/20-AS

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 41/19-S QUE
ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E
AS ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado **AS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.17.700.934/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, 620, Sl 1404 E 1405 / Caminho Das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-020 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO SÉRGIO LADEIA VILASBOAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 284.495.335-20, **resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2020/21429** aditar e retirratificar o contrato de prestação de serviços Nº **41/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente instrumento corrigir a omissão do prazo de vigência na cláusula nona do Contrato 41/19-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula nona fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/21429 - Documento Eletrônico

O prazo de vigência obra objeto deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a publicação no diário de Justiça eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 142 da Lei nº 9.433 de 01/03/05 e com prévia aprovação do Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos do item 11 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A Coordenação de Manutenção Predial estabelecerá o prazo para execução das Ordens de Serviço, que terá um prazo mínimo de 15 (quinze) e um prazo máximo de 60 dias, levando se em consideração o tamanho, complexidades das intervenções e a disponibilidade da unidade a ser atendida.

Parágrafo Segundo: O contrato pode ser prorrogado mediante aditamento específico do contrato, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente.

Parágrafo Terceiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo Quarto: Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INCC/FGV, verificada no período precedente à data da prorrogação. ”

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato Nº 41/19-S fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, iniciando a partir de 27/06/2020, com término previsto para 26/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato, sendo utilizado o saldo contratual de R\$ 34.393,35 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) da disponibilidade orçamentária das rubricas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601, UNIDADE GESTORA: 0002, PROJETO/ATIVIDADE: 5434/5435, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, SUBELEMENTO: 39.09, FONTE: 113/120/313/320.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/21429 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:

AS ENGENHARIA EIRELI
PAULO SERGIO LADEIA VILASBOAS

TESTEMUNHAS:

1. Paula de Souza Diniz
058.903.055-74

2. Márcio Alexandre Lima Neto
827.74.785-68

